



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**Processo Administrativo nº. 318/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017**

**Primeiro Termo Aditivo** ao contrato nº 200/2017, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **ATLÂNTICO SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP**, conforme segue:

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no **CNPJ** sob nº **13.718.176/0001-25**, localizado na Praça Rui Barbosa, nº. 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **ATLÂNTICO SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP**, **CNPJ** nº **03.972.778/0001-50**, sediada no Conjunto Urbis II, nº. 17, Conj. D. José Cornelis, Caminho 23, Bairro Jardim Petrolar, Alagoinhas-BA, CEP: 48.030-685, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Vasconcelos Lemos**, CPF nº 801.326.185-91, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato acima mencionado

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos serviços de remanescente de obra de construção de escolas padrão FNDE, localizadas no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora e Assentamento Bandeira, na zona rural do Município de Boa Vista do Tupim/BA, contados a partir de encerramento do Contrato inicial.

*Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja: de 12 de novembro de 2017 à 11 de maio de 2018, ou quando os serviços aqui pactuados, forem concluídos e os compromissos cumpridos.*

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 318/2017, o aditamento em questão encontra amparo no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para ambas as partes sendo conveniente para a administração.



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.*

*E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.*

Boa Vista do Tupim, 08 de novembro de 2017.

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*ATLÂNTICO SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM  
CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP*  
CNPJ nº 03.972.778/0001-50  
Alexsandro Vasconcelos Lemos  
CPF nº 801.326.185-91

#### **Testemunhas**

1) Loaís Jparecida Cardoso da Silva Pimentel

CPF: 030.097.665-80

2) Joaldo dos Santos Lima

CPF: 836.070.402-82